



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO 3 AMORES

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.048720/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PEDERNEIRAS

Endereço: NOVE DE JULHO Número: 136 Complemento: SETOR SUL

Bairro: CENTRO Município: PEDERNEIRAS UF: SP CEP:17280-000

CNPJ/MF nº: 66.490.806/0001-13

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Pederneiras/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/04/2026 a 10/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/04/2026 a 09/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada "**PROMOÇÃO 3 AMORES**", na modalidade Assemelhada a Concurso, é realizada pela **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PEDERNEIRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.490.806/0001-13, na qualidade de Mandatária, em conjunto com as lojas aderentes participantes, localizadas no município de Pederneiras/SP, sendo destinada exclusivamente às pessoas físicas, de qualquer idade, inscritas no CPF, residentes e domiciliadas em território nacional, que realizarem compras nas lojas aderentes participantes, no período compreendido entre 15/04/2026 e 09/08/2026, e atenderem integralmente às condições previstas neste regulamento.

6.1.1. A participação de menores de 18 (dezoito) anos será permitida, desde que representados por seu responsável legal, o qual responderá por todos os atos praticados pelo menor no âmbito da promoção, inclusive para fins de preenchimento do cupom, assinatura de recibos, termos e demais documentos eventualmente necessários.

6.2. Os interessados deverão ler e aceitar integralmente os termos deste regulamento, estando cientes de que, ao preencherem o cupom com seus dados pessoais e depositá-lo na respectiva urna, aderem automaticamente a todas as condições previstas neste instrumento.

6.3. Não poderão participar desta promoção:

- I. Pessoas jurídicas;
- II. Pessoas físicas que não preencherem integralmente os requisitos previstos neste regulamento;
- III. Membros da diretoria, conselheiros, funcionários, prepostos e colaboradores da [CDL de Pederneiras](#);
- IV. Proprietários, sócios, administradores e funcionários das lojas aderentes participantes, quando utilizarem cupom emitido pelo próprio estabelecimento em que exerçam suas atividades;
- V. Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na organização, desenvolvimento, auditoria, operacionalização, divulgação ou execução desta promoção;
- VI. Cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e parentes em até 2º grau das pessoas indicadas nos incisos III a V, quando houver possibilidade de influência direta na apuração ou na concessão dos prêmios.

6.3.1. Caso seja identificado, no momento da apuração, que o cupom sorteado pertence a pessoa impedida de participar, será realizada, imediatamente, nova retirada de cupom, no mesmo local e momento da apuração.

6.3.2. Caso a irregularidade ou impedimento do participante seja constatado posteriormente à apuração, inclusive durante a etapa de validação documental, o contemplado será desclassificado, sendo convocado o primeiro cupom suplente, e assim sucessivamente, observada a ordem de retirada.

6.4. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.4.1. A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras realizadas nas lojas aderentes participantes, no período compreendido entre 15/04/2026 e as 18h00 do dia 09/08/2026, o participante fará jus ao recebimento de 01 (um) cupom de participação, e assim sucessivamente a cada múltiplo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), limitado ao máximo de 10 (dez) cupons por comprovante fiscal de compra.

6.4.2. Eventuais valores residuais que não atinjam novo múltiplo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) serão desprezados, não podendo ser acumulados ou somados a compras futuras.

6.4.3. Não participarão da promoção os produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70.951/72, quais sejam, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º GL, fumo e seus derivados.

6.4.4. O participante deverá retirar o(s) cupom(ns) de participação na própria loja aderente em que efetuou a compra, mediante apresentação

da respectiva nota ou cupom fiscal válido, emitido dentro do período de participação.

6.4.5. O cupom deverá ser preenchido de forma legível, completa e sem rasuras, contendo obrigatoriamente os seguintes dados: nome completo, endereço completo, telefone para contato e CPF.

6.4.6. Cada cupom deverá conter os dados de apenas um participante, sendo vedado o preenchimento em nome de terceiros.

6.4.7. Após o preenchimento, o cupom deverá ser depositado em uma das urnas disponibilizadas nas lojas aderentes participantes, até as 18h00 do dia 09/08/2026.

6.4.8. Os cupons depositados participarão exclusivamente da apuração prevista para o dia 10/08/2026, não permanecendo válidos para quaisquer apurações futuras.

6.5. APURAÇÃO:

6.5.1. A apuração será realizada no dia 10/08/2026, às 18h00, na sede da **CDL de Pederneiras**, com livre acesso aos interessados.

6.5.2. Encerrado o período de participação, todas as urnas serão recolhidas, lacradas e encaminhadas ao local da apuração, onde todos os cupons serão reunidos em um único recipiente e misturados de forma manual e aleatória.

6.5.3. Os cupons contemplados serão retirados manualmente, um a um, diretamente do recipiente único, observando-se a seguinte ordem de premiação:

- **do 1º ao 10º cupom contemplado:** 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para utilização em mercadorias de livre escolha do contemplado nas lojas aderentes participantes;
- **do 11º ao 15º cupom contemplado:** 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, para utilização em mercadorias de livre escolha do contemplado nas lojas aderentes participantes;
- **16º cupom contemplado:** 01 (uma) Smart TV 55" marca LG, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- **17º cupom contemplado:** 01 (uma) motocicleta marca Honda, modelo Biz ES 125, 0 km, ano/modelo 2026/2026, no valor de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais);
- **18º cupom contemplado:** 01 (uma) motocicleta marca Honda, modelo CG Start 160, 0 Km, ano/modelo 2026/2026, no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

6.5.3.1. Os vales-compra referidos acima deverão ser utilizados exclusivamente nas lojas aderentes participantes, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração, sendo pessoais, intransferíveis, indivisíveis e não cumulativos.

6.5.3.2. Os vales-compra deverão ser utilizados em uma única vez, até o limite do respectivo valor, não sendo devido qualquer crédito, troco, reembolso ou complementação em dinheiro.

6.5.4. Cada cupom retirado será imediatamente conferido quanto à sua regularidade, legibilidade, preenchimento correto e atendimento às condições previstas neste regulamento.

6.5.5. Caso o cupom sorteado esteja ilegível, rasurado, incompleto, sem dados obrigatórios, desvinculado da respectiva nota fiscal ou pertença a participante impedido de participar, será automaticamente desclassificado, procedendo-se à retirada de novo cupom, e assim sucessivamente, até a identificação de contemplado válido.

6.5.6. Após a retirada dos 18 (dezoito) cupons contemplados, serão retirados ainda 10 (dez) cupons suplentes, os quais serão acondicionados em envelope lacrado e rubricado pelos presentes, para eventual substituição de contemplado desclassificado.

6.6. O nome dos contemplados será anunciado de viva voz no momento da apuração.

6.6.1. Os contemplados serão comunicados pela promotora, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da apuração, por telefone, e-mail, mensagem ou outro meio de contato informado no cupom.

6.6.2. O resultado da promoção será divulgado no site oficial da **CDL Pederneiras**, nas redes sociais da promotora e nas lojas aderentes participantes, no prazo de até 10 (dez) dias contados da apuração, contendo o nome e a cidade dos contemplados.

6.7. O regulamento completo da promoção estará disponível no site oficial da promotora e nas lojas aderentes participantes, em local de fácil acesso aos interessados.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/08/2026 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/04/2026 08:00 a 09/08/2026 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Nove de Julho NÚMERO: 136 COMPLEMENTO: Setor Sul BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Pederneiras UF: SP CEP: 17280-000

LOCAL DA APURAÇÃO: nas dependências da sede da CDL Pederneiras

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas aderentes participantes à promoção.	500,00	5.000,00	1
5	Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas aderentes participantes à promoção.	1.000,00	5.000,00	2
1	Smart TV LED 55" LG	2.100,00	2.100,00	3
1	Motocicleta marca Honda, modelo Biz ES 125, 0 km, ano/modelo 2026/2026	14.900,00	14.900,00	4
1	Motocicleta marca Honda, modelo CG Start 160, 0 Km, ano/modelo 2026/2026	20.800,00	20.800,00	5

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
18	47.800,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. Encerrado o período de depósito de cupons correspondente à apuração, na data e horário previstos neste regulamento, as urnas serão imediatamente lacradas e encaminhadas ao local de realização da apuração, permanecendo invioladas até sua abertura.

9.2. As urnas serão abertas apenas no momento da apuração, na presença dos interessados que estiverem no local, sendo previamente comunicado o início dos trabalhos.

9.3. Todos os cupons depositados e válidos para a apuração serão reunidos em um único recipiente, devidamente misturados, ocasião em que será realizada a retirada manual e aleatória dos cupons, por pessoa presente no local.

9.4. Será retirado, inicialmente, 1 (um) cupom por prêmio a ser distribuído na apuração. Caso o cupom retirado não atenda aos requisitos previstos neste regulamento, apresente irregularidade, esteja ilegível, incompleto, rasurado ou pertença a participante impedido de concorrer, será imediatamente desclassificado, procedendo-se à retirada de novo cupom, tantas vezes quantas forem necessárias, até que seja apurado um cupom válido e regularmente preenchido.

9.5. Após a definição do(s) cupom(ns) contemplado(s), serão retirados, ainda, 10 (dez) cupons suplentes, os quais serão identificados e acondicionados em envelope lacrado, observada a ordem de retirada.

9.6. Na hipótese de desclassificação, impedimento, impossibilidade de localização ou não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, será convocado o primeiro cupom suplente, observada a ordem sequencial de retirada, e assim sucessivamente, até a efetiva validação de um contemplado apto.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Não poderão participar desta promoção:

I. Pessoas jurídicas;

II. Pessoas físicas que não preencherem integralmente os requisitos previstos neste regulamento;

III. Membros da diretoria, conselheiros, funcionários, prepostos e colaboradores da [CDL de Pedernheiras](#);

IV. Proprietários, sócios, administradores e funcionários das lojas aderentes participantes, quando utilizarem cupom emitido pelo próprio estabelecimento em que exerçam suas atividades;

V. Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na organização, desenvolvimento, auditoria, operacionalização, divulgação ou execução desta promoção;

VI. Cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e parentes em até 2º grau das pessoas indicadas nos incisos III a V, quando houver possibilidade de influência direta na apuração ou na concessão dos prêmios.

10.2. Será desclassificado o participante que:

I. Utilizar meios mecânicos, robóticos, fraudulentos ou qualquer outro meio ilícito para obter vantagem ou burlar as regras da promoção;

II. Apresentar cupom ilegível, rasurado, incompleto, com informações falsas, divergentes ou insuficientes para sua identificação;

III. Informar dados cadastrais incorretos, inconsistentes, incompletos ou incompatíveis com os documentos apresentados;

IV. Não apresentar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas do efetivo contato da promotora, os documentos solicitados para validação da contemplação, tais como documento de identidade, CPF, comprovante de residência, comprovante da compra e demais documentos eventualmente exigidos;

V. Descumprir qualquer disposição constante deste regulamento.

10.3. A ausência de autorização para uso de nome, imagem e voz não acarretará, por si só, a desclassificação do participante, constituindo faculdade do contemplado, nos termos da legislação aplicável.

10.4. Na hipótese de contemplação de participante impedido ou posteriormente desclassificado, o respectivo cupom será considerado nulo para todos os fins, aplicando-se o disposto nos itens 9.5 e 9.6 deste regulamento.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. A divulgação desta promoção será realizada por meio do site oficial da promotora, redes sociais, jornais locais e demais materiais de comunicação utilizados pela promotora.

11.2. Os nomes dos contemplados serão divulgados no site oficial da promoção e nas redes sociais da promotora, no prazo de até 10 (dez) dias contados da apuração, permanecendo disponíveis para consulta pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. O contemplado será comunicado acerca de sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da apuração, por meio de telefonema, e-mail, mensagem eletrônica ou outro meio de contato informado no cadastro.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. Os prêmios distribuídos nesta promoção são pessoais e intransferíveis e serão entregues aos respectivos contemplados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da [CDL de Pederneiras](#), ou em outro local previamente informado pela promotora.

12.2. A motocicleta será entregue acompanhada da respectiva nota fiscal, livre de IPVA, licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório e despesas de despachante relativas ao primeiro exercício, cabendo ao contemplado, a partir da efetiva entrega do prêmio, arcar com todos os tributos, taxas, seguros, manutenções e demais despesas futuras incidentes sobre o bem.

12.3. Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá apresentar, no prazo solicitado pela promotora, documento oficial de identidade com foto, CPF, comprovante de residência, comprovante da compra que originou a participação, cupom contemplado, quando aplicável, bem como assinar o respectivo Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

12.4. A promotora poderá solicitar cópia simples ou autenticada dos documentos necessários à validação da contemplação, a depender da natureza do prêmio e das exigências operacionais ou legais aplicáveis.

12.5. Na hipótese de contemplação de menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em nome do menor, desde que representado por seu responsável legal, o qual deverá apresentar documento que comprove tal condição, bem como assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio em nome do contemplado.

12.6. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, trocados, substituídos ou transferidos a terceiros, tampouco poderá o contemplado exigir a alteração de suas características, especificações, cor, modelo ou qualquer outra condição definida pela promotora.

12.7. Eventuais garantias, vícios, defeitos, assistência técnica, troca ou substituição dos prêmios serão de responsabilidade exclusiva do respectivo fabricante, fornecedor ou prestador de serviço, nos termos da legislação aplicável e das condições constantes da nota fiscal e/ou termo de garantia.

12.8. Na hipótese de falecimento do contemplado antes da entrega do prêmio, o direito ao respectivo recebimento será transferido ao espólio, na pessoa do inventariante devidamente nomeado, o qual deverá apresentar documento comprobatório da inventariança, alvará judicial autorizando o recebimento do prêmio, documentos pessoais e demais documentos eventualmente exigidos pela promotora.

12.9. O direito previsto no item anterior deverá ser exercido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da respectiva apuração, sob pena de caducidade do direito ao prêmio, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 70.951/72.

12.10. A promotora não será responsável pela impossibilidade de entrega ou fruição do prêmio decorrente de pendências judiciais, ausência de inventário, disputa entre herdeiros, demora na expedição de alvará judicial ou quaisquer outras circunstâncias atribuíveis ao contemplado ou ao respectivo espólio.

12.11. Não sendo reclamado o prêmio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da respectiva apuração, caducará o direito do contemplado, e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O regulamento completo desta promoção estará disponível para consulta no site oficial da promotora.

13.2. A participação nesta promoção implica aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste regulamento, servindo, ainda, como declaração de que o participante possui plena capacidade jurídica para participar e não possui qualquer impedimento legal, fiscal ou outro que inviabilize o recebimento do prêmio.

13.3. Todo o material de divulgação impresso ou digital poderá conter o número do Certificado de Autorização SPA/MF ou, alternativamente, a seguinte informação: "Consulte o regulamento completo e o Certificado de Autorização SPA/MF no site da promoção".

13.4. As dúvidas, omissões e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, preliminarmente, dirimidas pela promotora e, persistindo, submetidas à apreciação da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF, sem prejuízo do direito de o participante recorrer aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

13.5. As reclamações fundamentadas poderão ser encaminhadas aos órgãos de defesa do consumidor, especialmente ao PROCON do domicílio do participante.

13.6. O contemplado poderá autorizar, de forma gratuita, a utilização de seu nome, imagem e voz pela promotora, em quaisquer meios de divulgação da promoção, pelo prazo de até 1 (um) ano contado da data da apuração, exclusivamente para fins de divulgação desta promoção e de seu resultado, sem qualquer ônus à promotora.

13.8. A eventual recusa do contemplado quanto à autorização prevista no item anterior não implicará desclassificação nem prejuízo ao seu direito de receber o prêmio.

13.9. É vedado à promotora comercializar, ceder ou compartilhar, ainda que gratuitamente, os dados pessoais coletados em razão desta promoção para finalidades distintas daquelas previstas neste regulamento, nos termos da legislação aplicável.

13.10. Fica eleito o foro do domicílio do participante contemplado para dirimir quaisquer questões oriundas deste regulamento.

13.11 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

13.11.1. Ao participar da promoção, o participante declara estar ciente de que seus dados pessoais serão tratados pela promotora para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da promoção, validação da participação, apuração dos contemplados, entrega dos prêmios, prestação de contas perante a SPA/MF e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.11.2. Os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados pela promotora com empresas contratadas para operacionalização da promoção, auditoria, hospedagem de sistemas, comunicação, entrega de prêmios e prestação de contas, sempre observados os princípios da necessidade, adequação e finalidade.

13.11.3. Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo de até 5 (cinco) anos contados do encerramento da promoção, para fins de cumprimento de obrigações legais, regulatórias e exercício regular de direitos da promotora em processos judiciais, administrativos e arbitrais.

13.11.4. Encerrado o prazo de armazenamento, os dados pessoais serão eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

13.11.5. O participante poderá, a qualquer tempo, exercer os direitos previstos nos artigos 18 e seguintes da Lei nº 13.709/2018, mediante solicitação encaminhada à promotora pelos canais de atendimento informados no regulamento.

13.11.6. Fica assegurado ao participante o direito de solicitar a exclusão de seus dados pessoais, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei ou necessárias ao exercício regular de direitos pela promotora.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 06/04/2026 às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MAW.UDM.XVR